

**ATA Nº 0025.20250528.AT.0065 DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 0025**

**PROCESSO SEI Nº 00012.044757/2023-71**

Aos 29 dias do mês de Julho de 2025, a Comissão Permanente de Credenciamento-CPC, constituída pela Portaria PORTARIA Nº 6209, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE nos termos do edital nº 0025, que tem como objeto Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), para contratação de serviços de Locação de veículos automotores, tipo cavalo mecânico, com capacidade mínima de 30 (trinta) toneladas para transportar a unidade móvel de saúde, estruturada em uma carroceria baú de carreta, com motorista habilitado na categoria E, nos termos do art.143, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, referente ao Projeto Carretinha da Saúde, conforme com o inciso IV do artigo 74 c/c I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidas deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber., a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Segue a qualificação das empresas interessadas:

| DATA DA SOLICITAÇÃO | EMPRESA                  | CNPJ               |
|---------------------|--------------------------|--------------------|
| 24/06/2025 10:19:32 | LP TOTAL SERVICE EIRELLI | 10.846.808/0001-48 |

As empresas que solicitaram credenciamento e não estão entre as credenciadas apresentaram alguma inconformidade, a qual foi devidamente notificada por meio do sistema CredSUS. Isto posto, segue abaixo a relação de empresas CREDENCIADAS até o presente momento:

| DATA DA SOLICITAÇÃO | EMPRESA | CNPJ |
|---------------------|---------|------|
|---------------------|---------|------|

Cumpre informar que para operacionalização do credenciamento será utilizado o sistema CredSUS. Informamos ainda que, conforme envio e análise de documentações habilitatórias haverá a lavratura e publicação de novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.